



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL
SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

PROCESSO Nº 10905.720106/2021-26

CONTRATO SRRF09 nº 11/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 11/2021

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO SRRF09 Nº 11/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, matrícula nº 85614, nomeado pela Portaria nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 52, de 17 de março de 2022, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 9º do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.786.002/0001-08, sediada na rua Waldemar Kost, nº 1631, bairro Hauer, CEP 81.630-180, em Curitiba, Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabio Kuriyama Murakami, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná –



SESP/PR, e inscrito no CPF sob n.º [REDACTED] resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que emitiu o Parecer SEI Nº 4007/2022/ME, conforme determina o inciso VI do artigo 12 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 11,79% (onze inteiros e setenta e nove centésimos por cento) e a supressão de 2,03% (dois inteiros e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no artigo 65, I, b combinado com o seu parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. Os serviços a serem acrescidos são demonstrados a seguir:

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI (25%)	Total
1		IMPERMEABILIZAÇÃO RESERVATÓRIO					
1.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM	m²	70,20	R\$ 69,08	R\$ 86,36	R\$ 6.062,16
1.2	03.09.020	REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA	m²	70,20	R\$ 8,35	R\$ 10,43	R\$ 732,43
1.3	87634	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF_07/2021 (SOMENTE NO REBAIXO DA CISTERNA)	m²	3,92	R\$ 61,55	R\$ 76,94	R\$ 301,61
1.4	1	CAÇAMBA ESPECIAL PARA DESCARTE DE MANTA ASFÁLTICA	UN	1,00	R\$ 561,33	R\$ 701,66	R\$ 701,66
2		ACESSÓRIOS HIDRANTES					
2.1	21034	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	32,00	R\$ 426,46	R\$ 533,08	R\$ 17.058,58
3		PINTURA MUROS + BARRACÃO					
3.1	180002	RECOMPOSICAO PINTURA 2 DEMAOS TINTA LATEX PVA	m²	1.614,70	R\$ 8,35	R\$ 10,43	R\$ 16.846,97
3.2	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 - 2 PORTAS DE MADEIRA	m²	12,20	R\$10,73	R\$ 13,41	R\$ 163,57
3.2	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 - 2 PORTAS DE MADEIRA	m	48,80	R\$ 0,96	R\$ 1,20	R\$ 58,71
3.3	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 - 2 PORTAS DE MADEIRA	m²	12,20	R\$ 1,36	R\$ 1,70	R\$ 20,78
Total de Acréscimo							R\$ 41.946,49



1.3. Os serviços a serem suprimidos são relacionados abaixo:

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI (25%)	Total
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (DEVERÁ SE NO DECORRER DA OBRA OUVER NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO MATERIAL A CONSTRUTORA PROVIDENCIAR)	m ²	6	R\$ 276,55	R\$ 345,69	R\$ 2.074,11
2.8	37136	EMULSAO ASFASTICA PARA IMPERMEABILIZACAO VEDAPREN (18 L)	L	118,00	R\$ 8,55	R\$ 10,69	R\$ 1.261,54
SUB-ITEM DO ITEM 2.4.5.20	21030	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 20 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	16,00	R\$ 194,48	R\$ 243,10	R\$ 3.889,58
Total de Supressão							R\$ 7.225,23

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 41.946,49 (quarenta e um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) e o valor suprimido é de R\$ 7.225,23 (sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), passando o valor total da contratação a ser de R\$ 390.514,43 (trezentos e noventa mil e quinhentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

Valor do Contrato	Valor Acrescido	% Acrescido	Valor Suprimido	% Suprimido	Valor após Acréscimo e Supressão
R\$ 355.793,17	R\$ 41.946,49	11,79%	R\$ 7.225,23	2,03%	R\$ 390.514,43

3. CLÁUSULA TERCEIRA -- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE000557	04125003220VF0001	171539	0132251030	449051-92	170156	DMA

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

6.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Pela Contratante:

Assinado Digitalmente
GUSTAVO LUIS HORN

Chefe da Divisão de Programação e Logística
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

FABIO KURIYAMA
MURAKAMI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por FABIO
KURIYAMA MURAKAMI: [REDACTED]
Dados: 2022.04.25 14:46:41 -03'00'

Assinado Digitalmente
FABIO KURIYAMA MURAKAMI
Sócio-Administrador
MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por SILVANA TEREZINHA CORBARI em 25/04/2022 14:58:00.

Documento autenticado digitalmente por SILVANA TEREZINHA CORBARI em 25/04/2022.

Documento assinado digitalmente por: GUSTAVO LUIS HORN em 25/04/2022.

Esta cópia / impressão foi realizada por SILVANA TEREZINHA CORBARI em 28/04/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP28.0422.08351.DFFR

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

D2D80D424A2BFD9AF64ACB6ED4948F59DDFF439A7B75CBD339913ECD520D437E